



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de abril de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominadas simplesmente **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, situada na Rua Ceará, 270, Sala B – Jardim Ceará, CEP 78.835-000, São Pedro da Cipa - inscrita no CNPJ nº 44.940.243/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Casas Ramos**, portador do RG nº 19144 MTE/MT e CPF nº 008.314.491-95, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços Nº 002/2024, **RESOLVEM** registrar os preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA EM DIVERSAS LOCALIDADES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, que passa a fazer parte integrante desta **ata de registro de preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA EM DIVERSAS LOCALIDADES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAVADOR DIG.DE VÍDEO IMHDX 3008 MANAUS-INTELBRAS	UN	25	1.859,00	46.475,00
2	CÂMERA DE TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA VÍDEO 3230 B G7- INTEL BRASILEIRA	UN	60	899,00	53.940,00
3	CONECTOR CONEX P4 MACHO (10)-INTELBRAS	UN	400	36,00	14.400,00
4	CONECTOR CONEX 1000 BNC MOLA G2 10 IN-INTELBRAS	UN	400	60,00	24.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

5	NOBREAK ATTIV 600VA-BI-INTELBRAS	UN	25	885,00	22.125,00
6	CAIXA DE PROTECAO PARA CAMERA - PASSAGEM PARA CFTV, DE SOBREPOR PARA USO INTERNO E EXTERNO, IP66 - TIPO CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 E-INTELBRAS	UN	400	30,00	12.000,00
7	CABO - PARA TRANSMISSAO DE DADOS, DISPOSITIVOS DE CONEXAO EM REDE, AZUL CLARO (CABO DE REDE CAT-5E) - TIPO CABO LAN CMX CAT5E UTP AZUL CX 305M-LEGRAND	CX	20	1.150,00	23.000,00
8	RACK - DO TIPO MINI, DE PAREDE, COM 19 POLEGADAS, 5U, PORTA FRONTAL COM ACRILICO COM CHAVE; SAIDA DE CABOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR - TIPO MINI RACK MONTADO 5U 370 MRM 537-INTELBRAS	UN	15	496,00	7.440,00
9	FONTE 10A GRADEADA AUT ACDC 12,8V 10A EFM 1210 G2 - INTELBRAS	UN	60	229,00	13.740,00
10	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO DE VÍDEO VB 501 P G2 (01 PAR) - INTELBRAS	UN	120	45,00	5.400,00
11	INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS INTERNAS (MÃO DE OBRA)	UN	12	7.540,00	90.480,00
12	PROCESSADOR INTEL CORE I7 12700 2.1GHZ 25M LG1700-12ª GER	UN	2	4.420,00	8.840,00
13	PLACA MAE LGA1700 DDR4 H610M - GIGABYTE - 12ªGER	UN	16	1.050,00	16.800,00
14	MEMÓRIA DESK DDR4 8GB 3200MHZ FURY BEAST KF432C16BBA/8RGB	UN	16	535,00	8.560,00
15	HD SSD M.2 1TB NVME KINGSTON SNVS/ 1000G NV2 2280	UN	16	627,00	10.032,00
16	GABINETE S/ FONTE GAMER MT-G90BK C3TECH	UN	16	289,00	4.624,00
17	FONTE ATX 400W CORSAIR	UN	16	856,00	13.696,00
18	CABO DE FORCA BIPOLAR 2 X 0,75MM 1,5MTS 90GRAUS DUPLO GREEN	UN	16	140,00	2.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

19	PLACA DE VÍDEO PCI-E DDR6 4GB 64BITS GTX1630 GALAX 63NQL4HP.	UN	16	2.560,00	40.960,00
20	MONITOR LED 21,5 60 HZ 5MS TN FHD AOC E 2270SWHEN	UN	16	1.150,00	18.400,00
21	TECLADO COM FIO 5+015- 0041 OFFICE PRETO	UN	11	62,50	687,50
22	MOUSE COM FIO C3TECH MS 27BK PRETO	UN	11	45,00	495,00
23	KIT TECLADOS E MOUSE SEM FIO MICROSOFT 850 PRETO	UN	16	325,00	5.200,00
24	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP FIXA	UN	100	3.350,00	335.000,00
25	CAMERAS INTERLBRAS FIXA VIP 3260 Z IA FT	UN	100	2.965,00	296.500,00
26	INSTALAÇÃO DE CAMERAS P SPEED DOME VIP 5225 SD IA FT COM MATERIAIS	UN	40	5.150,00	206.000,00
27	CAMERAS IP SPEED DOME VIP 5225 SD IA FT	UN	40	6.960,00	278.400,00
28	INSTALAÇÃO DE CAMERAS IP BULLET VIP 94120 LPR IA FT G2 OCR COM MATERIAL	UN	20	5.230,00	104.600,00
29	CAMERAS IP BULLET VIP 94120 LPR IA FT G2 O.C.R	UN	20	7.864,00	157.280,00
30	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO (MÃO DE OBRA)	UN	1	7.430,00	7.430,00
31	MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS INTERNOS	UN	12	1.170,00	14.040,00
32	MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS IP EXTERNAS EM POSTES OU PÓRTICOS (MENSAL)	UN	12	2.850,00	34.200,00
33	RACK QUADRO GABINETE OUTDOOR	UN	120	1.165,00	139.800,00
34	SISTEMA ESTABILIZADOR DE CÂMERAS -BRAÇO ALONGADOR , COMPOSTO EM AÇO GALVANIZADOR , PARA UTILIZAÇÃO COM DOMES DE SUPORTES PENDENTES EXTERNOS	UN	9	719,00	6.471,00
35	HD SSD M.2 4TB NVME KINGSTON SNVS/ 1000G NV2 2280	UN	4	1.289,00	5.156,00
36	MESA DE CONTROLE P/ SPEED DOMES C/27PRESETS DISPLAY LCD 2LINHAS	UN	4	4.052,00	16.208,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

37	DVR HIKVISION DS-7232HQHI-K2-32 CANAIS	UN	4	3.890,00	15.560,00
38	CAMERA HIKVISION DS-2CE10FOT-PF-2.8MM-1080P,COLOR VU (20M)	UN	40	1.180,00	47.200,00
39	CABOF/UTP 24A WGX4P CAT 6.E	MT	12000	9,95	119.400,00
40	RACK ESTRUTURAL PREMIUM	UN	12	1.689,00	20.268,00
41	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVD 3316 AM	UN	12	4.268,00	51.216,00
42	INJETOR POE 802 .3 AFAT GIGABIT ETHERNET -POE 200 AT	UN	10	560,00	5.600,00
43	SWITCH 5 PORTA FAST COM 4 PORTA POE SF HI-POESKD	UN	12	1.198,00	14.376,00
44	SWITCH 16 PORTA FAST COM 8 PORTA POE SF HI-POESKD	UN	12	2.990,00	35.880,00
45	SWITCH 32 PORTA FAST COM 16 PORTA POE SF HI-POESKD	UN	12	7.050,00	84.600,00
46	MODEM AN5560-01ª ONU GPUN-FIBERHOME BRASIL	UN	120	558,00	66.960,00
47	ROTEADOR WIRELESS ARCHER C6 AC 1300 DUAL BAND UM MIMO TP LINK	UN	30	669,99	20.099,70
48	POSTE GALVANIZADO COM 6,0 M PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA, INCLUSO FIXAÇÃO COM BROCA.	UN	9	3.358,00	30.222,00
49	POSTE METALICO 6M	UN	18	1.890,00	34.020,00
50	POSTE SEMIORTICO 6M X5,5M	UN	18	15.400,00	277.200,00
51	INSTALAÇÃO DE POSTE SEMIORTICO 6M X 5,5M	UN	18	7.200,00	129.600,00
52	POSTE CONCRETO 6 M	UN	18	2.400,00	43.200,00
53	INSTALAÇÃO DE POSTE CONCRETO 9M	UN	18	2.750,00	49.500,00
54	INSTALACAO DE POSTE METALICO	UN	18	2.050,00	36.900,00
Total do Proponente					3.126.421,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão N° 002/2024, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão N° 002/2024.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão N° 002/2024, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/21.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÕES DE BENS EM GERAL

A prestação dos serviços e/ou aquisições de bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

9.1 As emissões de Autorizações de serviços e/ou aquisições de bens, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. **Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 39/2021 de 05/01/2021;** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 054 – 01.05.02.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equip. Utensílios para Sec. Administração.

Ficha 059 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção E Enc. Com a Sec. De Administração e Finanças – Material de Consumo

Ficha 062 – 01.05.02.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 – Manutenção E Enc. Com a Sec. De Administração e Finanças – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços Nº **002/2024**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **14.133**, de 01 de abril de 2021, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2003 e no que couber e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 20 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ nº 44.940.243/0001-85

Repr pelo Sr. Marcos Casas Ramos

RG nº 19144 MTE/MT

CPF nº 008.314.491-95

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim

CPF: 024.654.371-00

RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Ainara Francine Sereghetti

CPF: 393.797.118-55

RG: 52.970.184-6 SSP/SP